ADOÇÃO TARDIA: REALIDADE EXISTENTE E COMUM NO BRASIL

Alecsandra do Nascimento Lins[1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: **Tema**: O referido artigo, trata-se de uma pesquisa em andamento onde procura- se trazer uma reflexão sobre a adoção tardia. Compreendida como o acolhimento legal de crianças com idade mais avançada, constitui ainda um dos maiores desafios do sistema de proteção à infância no Brasil. Devido existir uma preferência ainda por crianças menores ou recém-nascidas, há um descompasso entre demanda e perfil de crianças disponíveis para a adoção. Para se ter noção da burocracia, são fatores necessários para a adoção: ser maior de 18 anos, diferença mínima de 16 anos entre adotante e adotando; além de consentimento dos pais biológicos ou do representante legal, exceto em hipóteses de destituição do poder familiar. A relevância deste trabalho no âmbito social, reside em saber das implicações teórico-legais, a fim de ajudar e orientar alguma demanda de adoção. **Justificativa**: Observou-se que a adoção de crianças com mais idade, é um fenômeno que muitas vezes é negligenciado em estudos e políticas públicas. Vê-se que o impacto negativo desse abandono é significativo, prejudicando seu desenvolvimento físico, mental e emocional em grande parte das vezes. **Objetivo**: O presente artigo teve como objetivo geral desenvolver reflexões a respeito da adoção tardia no Brasil, tendo como ponto principal, a criança, como sujeito no processo de adoção. E como objetivos especificos esclarecer os reais motivos pelos quais a preferência por crianças mais velhas e menor; identificar fatores burocraticos que causam atrasos neste processo; investigar as estatísticas existentes no Brasil com relação aos processos de adoção desse tipo**. Metodologia**: Este baseou-se em revisão bibliográfica qualitativa e documental, em diversos autores em artigos, monografias e teses, à luz dos princípios de dignidade humana e do interesse da criança. **Resultados Parciais**: Através das pesquisas, verificou-se que a adoção de crianças em idade tardia, maiores que 3 anos, ainda é assunto pouco discutido por

[1] Acadêmica do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: alecsandralins5@gmail.com
[2] Orientador Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmail.com

juristas e operadores de Direito. Que ainda se tem muito a percorrer em relação à Justiça da Infância e Juventude. Por conta disso, ainda se enfrentam grandes obstáculos, que acabam ocasionando a desistência pela adoção de crianças "mais velhas**".** **Considerações Finais**: A adoção tardia ainda é uma realidade existente em grande escala no Brasil. E entendendo esse quadro burocrático, há que se considerar ainda mais preocupantes, fatores como prejuízos cognitivos e na construção de relações afetivas. Todavia, sabe- se que está sob a responsabilidade do Estado oferecer total apoio e orientação para que esse tabu de adoção tardia seja quebrada e ocorra com mais.

Palavras-chave: Adoção Tardia. Burocracia. Brasil.